

## DESPACHO

Da: DLGA

Para: PRESIDÊNCIA

Processo: PR-00339-01/2022

Senhor Presidente, PR-00339-01/2022, em nome JOSÉ MILTON FALAVINHA para assinatura da LO N.º 185/22/DLGA/DLA com análise técnica através do Parecer Técnico– N.º PAR-00823-01/2022, concluindo pelo deferimento da atividade AGROPECUARIA - em uma área de 999,4404 hectares.

Esclareço que a adoção do procedimento em meio físico, decorre em razão de recorrentes falhas técnicas, que impedem a concessão da LICENÇA no Sistema Digital – Licencia Já. Contudo, comunico que as respectivas licenças serão salvas em arquivos digitais (PDF) para posterior inserção no Sistema. Por fim, a conclusão procedimental deverá seguir os mesmos protocolos digitais, tão logo o Sistema Digital se torne operante.

Boa Vista, 08/09/2022.



WAGNER SEVERO NOGUEIRA

Diretor da DLGA



GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA  
PRESIDENTE FEMARH-RR

12  
08  
2022

02 01 01

AGUA

1999

Este documento es una copia de un documento original que se encuentra en el archivo de la Oficina de Asesoría Jurídica de la Presidencia de la República. El presente documento no debe ser considerado como un documento oficial ni utilizado para fines legales.

La información contenida en este documento es de carácter confidencial y está sujeta a cambios sin previo aviso. Se recomienda verificar la vigencia de la información antes de utilizarla.

Para más información, contacte a la Oficina de Asesoría Jurídica al teléfono (011) 4753-1111.

HOJA NÚMERO 001

SECRETARÍA DE ASesorÍA JURÍDICA

BOGOTÁ, D.C.

14/11/19





GOVERNO DE RORAIMA  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**LO N.º 185/2022/DLGA/DLA**

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo N.º PR-00339-01/2022, Parecer Técnico N.º PAR- 00823-01/2022, registrada na FEMARH sob o código G-01-03, ao Empreendedor:

**NOME:** JOSÉ MILTON FALAVINHA  
**CPF/CNPJ:** 682.559.939-91  
**ENDEREÇO:** FAZENDA SÃO PEDRO, KM 29 DA RR 342 (VICINAL DO TAIANO),  
GLEBA CAUAMÉ  
**MUNICÍPIO:** ALTO ALEGRE – RR  
**ATIVIDADE:** AGROPECUÁRIA (CULTIVO DE GRÃO COMO SOJA, MILHO,  
MILHETO, ETC. PASTAGENS E PECUÁRIA DE GRANDE PORTE)  
EM UMA ÁREA DE 999,4404 HECTARES. *W*  
**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO:** FAZENDA SÃO PEDRO, KM 29 DA RR 342  
(VICINAL DO TAIANO), GLEBA CAUAMÉ - ALTO ALEGRE/RR.  
**VALIDADE:** 08/09/2026 *W*

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 08/09/2022

  
GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA  
Presidente da FEMARH

  
WAGNER SEVERO NOGUEIRA  
Diretor da DLGA/FEMARH-RR

FEMARH  
Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista – RR  
CEP 69.306-040  
TELEFAX: 095 2121-9190

RECEBIDO  
EM 14/09/22  
HORA 11:30  
Rob. H. S. M.



GOVERNO DE RORAIMA  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



---

---

**CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA**

- 1 A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
- 2 Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;
- 3 Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, Qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a Femarh; Cópia da publicação desta Licença em jornal de grande circulação;
- 4 Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH

Latitude: 03°11'04,58" N Longitude: 61°01'15,32" O *W*

---

---

**DOCUMENTOS ANEXOS**

Os Constantes do Processo Nº: **PR-00339-01/2022** / Parecer Técnico Nº: **PAR-00823-01/2022.** *W*

**VALOR DA TAXA: 6.868,42**

**VISTORIA: 200,00**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: PEDRO HENRIQUE SANTOS DE MENEZES-CREA Nº 0916233529**

## DESPACHO

Da: DLGA

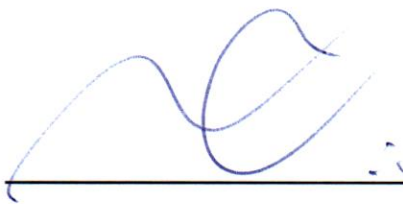
Para: PRESIDÊNCIA

Processo: PR-00339-01/2022

Senhor Presidente, PR-00339-01/2022, em nome JOSÉ MILTON FALAVINHA para assinatura da CRRRA N.º 090/22/DLGA/DLA com análise técnica através do Parecer Técnico– N.º PAR-00823-01/2022, concluindo pelo deferimento da atividade AGROPECUARIA - em uma área de 999,4404 hectares.

Esclareço que a adoção do procedimento em meio físico, decorre em razão de recorrentes falhas técnicas, que impedem a concessão da LICENÇA no Sistema Digital – Licencia Já. Contudo, comunico que as respectivas licenças serão salvas em arquivos digitais (PDF) para posterior inserção no Sistema. Por fim, a conclusão procedimental deverá seguir os mesmos protocolos digitais, tão logo o Sistema Digital se torne operante.

Boa Vista, 08/09/2022.



WAGNER SEVERO NOGUEIRA

Diretor da DLGA



GILCLEYTON MARCOS FERNANDES PEREIRA  
PRESIDENTE - FEMARH/RR

12  
09  
2022





GOVERNO DE RORAIMA  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



**CERTIFICADO RORAIMENSE DE  
REGULARIDADE  
AMBIENTAL**

**CRRA N.º  
090/2022/DLGA/DLA**

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **CERTIFICADO RORAIMENSE DE REGULARIDADE AMBIENTAL**, referente ao Processo N.º PR-00339-01/2022, Parecer Técnico N.º PAR- 00823-01/2022, registrada na FEMARH sob o código G-01-03, ao Empreendedor:

**NOME:** JOSÉ MILTON FALAVINHA  
**CPF/CNPJ:** 682.559.939-91  
**ENDEREÇO:** FAZENDA SÃO PEDRO, KM 29 DA RR 342 (VICINAL DO TAIANO), GLEBA CAUAMÉ  
**MUNICÍPIO:** ALTO ALEGRE – RR  
**ATIVIDADE:** CERTIFICADO RORAIMENSE DE REGULARIDADE AMBIENTAL PARA AGROPECUÁRIA (CULTIVO DE GRÃO COMO SOJA, MILHO, MILHETO, ETC. PASTAGENS E PECUÁRIA DE GRANDE PORTE) EM UMA ÁREA DE 999,4404 HECTARES. *bs*

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO:** FAZENDA SÃO PEDRO, KM 29 DA RR 342 (VICINAL DO TAIANO), GLEBA CAUAMÉ - ALTO ALEGRE/RR. *bs*

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

**GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA**  
Presidente da FEMARH

Boa Vista, RR, 08/09/2022

**WAGNER SEVERO NOGUEIRA**  
Diretor da DLGA/FEMARH-RR

FEMARH  
Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista – RR  
CEP 69.306-040  
TELEFAX: 095 2121-9190

RECEBIDO  
EM 14/09/22  
HORA: 3:30  
*bs*



GOVERNO DE RORAIMA  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



### CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

- 1 A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
- 2 Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;
- 3 Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, Qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a Femarh; Cópia da publicação desta Licença em jornal de grande circulação;
- 4 Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH

### DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº: **PR-00339-01/2022** / Parecer Técnico Nº: **PAR-00823-01/2022.**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: PEDRO HENRIQUE SANTOS DE MENEZES-CREA Nº 0916233529**

TABELA DE COORDENADAS DA FAZENDA SÃO PEDRO

ÁREA CONSOLIDADA 1		
PONTO	LATITUDE (N)	LONGITUDE (O)
P-1	03 09' 51,08729"	-61 02' 39,55817"
P-2	03 10' 22,22363"	-61 02' 33,41386"
P-3	03 10' 23,89903"	-61 02' 32,09110"
P-4	03 10' 28,18574"	-61 02' 26,67598"
P-5	03 10' 23,53580"	-61 02' 28,59106"
P-6	03 10' 04,83289"	-61 02' 21,08651"
P-31	03 10' 52,25346"	-61 01' 15,23310"
P-30	03 10' 54,09892"	-61 01' 16,10660"
P-29	03 10' 53,46650"	-61 01' 20,38475"
P-28	03 11' 08,62854"	-61 01' 27,56134"
P-27	03 11' 21,38698"	-61 01' 16,61538"
P-26	03 11' 30,18694"	-61 01' 13,01228"
P-25	03 11' 38,49247"	-61 01' 22,28445"
P-24	03 11' 48,60307"	-61 01' 19,39171"
P-23	03 11' 55,91590"	-61 01' 36,54104"
P-22	03 11' 52,80498"	-61 01' 33,99214"
P-21	03 11' 52,04665"	-61 01' 31,53027"
P-20	03 11' 34,40143"	-61 01' 36,59772"
P-19	03 11' 28,37539"	-61 01' 37,89442"
P-18	03 11' 26,58622"	-61 01' 47,07573"

P-34	03 10' 40,57797"	-61 01' 05,02180"
P-33	03 10' 39,18254"	-61 01' 13,62379"
P-32	03 10' 48,55543"	-61 01' 18,06021"

LIMITE DA PROPRIEDADE		
PONTO	LATITUDE (N)	LONGITUDE (O)
BFB-V-3766	03 11' 56,22616"	-61 00' 10,46268"
BFB-V-3767	03 11' 14,10604"	-61 00' 07,07391"
BFB-P-0638	03 12' 28,57009"	-60 59' 36,56796"
BFB-P-0639	03 12' 27,67015"	-60 59' 31,21091"
BFB-P-0640	03 12' 20,49278"	-60 59' 11,44139"
BFB-P-0641	03 12' 13,94006"	-60 59' 01,96009"
BFB-P-0642	03 11' 56,87959"	-60 58' 40,35141"
B8L-M-0463	03 11' 51,91781"	-60 58' 28,10616"
BFB-M-5873	03 12' 03,96268"	-61 00' 06,56567"
CJM-M-4882	03 12' 04,57959"	-61 00' 08,41191"
BFB-V-3768	03 10' 28,64521"	-61 00' 12,68855"
BFB-M-5869	03 10' 22,09315"	-61 00' 10,64368"
BFB-M-3172	03 10' 20,42740"	-61 00' 19,24257"
BFB-M-3173	03 10' 16,78220"	-61 01' 02,44511"
BFB-M-3174	03 09' 51,20236"	-61 01' 21,73421"
BFB-M-3175	03 09' 50,29145"	-61 01' 35,63018"

FEMARH  
Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista - RR  
CEP 69.306-040  
TELEFAX: 095 2121-9190





GOVERNO DE RORAIMA  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS

*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*



P-17	03 11' 08,44101"	-61 01' 56,15166"	BFB-M-5872	03 09' 42,70346"	-61 01' 47,91119"
P-16	03 11' 08,61010"	-61 01' 59,27650"	B69-M-0150	03 09' 43,45244"	-61 01' 54,04021"
P-15	03 10' 45,53165"	-61 02' 00,49836"	B69-M-0149	03 09' 44,53023"	-61 02' 33,06834"
P-14	03 10' 34,77630"	-61 01' 44,10106"	B69-M-0148	03 09' 57,96701"	-61 02' 46,36737"
P-13	03 10' 32,03515"	-61 01' 42,27700"	BFB-P-0643	03 10' 32,01310"	-61 02' 39,52394"
P-12	03 10' 14,10424"	-61 01' 42,85631"	BFB-P-0644	03 10' 35,36614"	-61 02' 38,44191"
P-11	03 10' 01,36050"	-61 01' 44,07993"	BFB-P-0645	03 11' 49,99130"	-61 02' 23,58688"
P-10	03 09' 57,48420"	-61 01' 43,65887"	CJM-M-4898	03 12' 05,30835"	-61 02' 18,59515"
P-9	03 09' 54,58402"	-61 01' 50,91003"	CJM-M-4868	03 12' 08,32641"	-61 02' 05,64517"
<b>ÁREA CONSOLIDADA 2</b>			CJM-M-4867	03 11' 31,92081"	-61 00' 40,27106"
<b>PONTO</b>	<b>LATITUDE (N)</b>	<b>LONGITUDE (O)</b>	CJM-M-4860	03 12' 23,21357"	-61 00' 26,94298"
P-8	03 09' 56,56367"	-61 01' 57,71184"	BFB-P-0637	03 12' 27,39726"	-61 00' 13,74325"
P-48	03 11' 58,75610"	-60 59' 24,00253"			
P-47	03 12' 12,33094"	-60 59' 29,52411"			
P-46	03 12' 03,98894"	-60 59' 35,45223"			
P-45	03 12' 05,90918"	-60 59' 48,47175"			
P-44	03 12' 19,32229"	-60 59' 53,20480"			
P-43	03 12' 27,70121"	-61 00' 04,11004"			
P-42	03 12' 24,13552"	-61 00' 24,03421"			
P-41	03 12' 11,92560"	-61 00' 22,47010"			
P-40	03 11' 53,86250"	-61 00' 16,98145"			
P-39	03 11' 10,71832"	-61 00' 19,72491"			
P-38	03 10' 20,13075"	-61 00' 22,75865"			
P-37	03 10' 13,91621"	-61 01' 04,60631"			
P-36	03 10' 28,75491"	-61 01' 14,32903"			
P-35	03 10' 30,05110"	-61 00' 59,50327"			

**CARRA N.º 090/2022/DLGA/DLA**  
**JOSÉ MILTON FALAVINHA**

**FEMARH**  
Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista - RR  
CEP 69.306-040  
TELEFAX: 095 2121-9190

1958

STATE OF ALABAMA  
COMMISSION ON THE ENVIRONMENT

1	Alabama	1958
2	Alabama	1958
3	Alabama	1958
4	Alabama	1958
5	Alabama	1958
6	Alabama	1958
7	Alabama	1958
8	Alabama	1958
9	Alabama	1958
10	Alabama	1958

11	Alabama	1958
12	Alabama	1958
13	Alabama	1958
14	Alabama	1958
15	Alabama	1958
16	Alabama	1958
17	Alabama	1958
18	Alabama	1958
19	Alabama	1958
20	Alabama	1958
21	Alabama	1958
22	Alabama	1958
23	Alabama	1958
24	Alabama	1958
25	Alabama	1958
26	Alabama	1958
27	Alabama	1958
28	Alabama	1958
29	Alabama	1958
30	Alabama	1958
31	Alabama	1958
32	Alabama	1958
33	Alabama	1958
34	Alabama	1958
35	Alabama	1958
36	Alabama	1958
37	Alabama	1958
38	Alabama	1958
39	Alabama	1958
40	Alabama	1958
41	Alabama	1958
42	Alabama	1958
43	Alabama	1958
44	Alabama	1958
45	Alabama	1958
46	Alabama	1958
47	Alabama	1958
48	Alabama	1958
49	Alabama	1958
50	Alabama	1958

COMMISSION ON THE ENVIRONMENT  
ALABAMA